PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG
CNPJ 26.042.556/0001-34
Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000
Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

Ofício nº 202/2021-GP

Limeira do Oeste – MG, 01 de julho de 2021.

A Sua Excelência,

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 16/2021.

Excelentíssimo Presidente,

Cordiais cumprimentos. Através do presente reencaminhar o Projeto de Lei nº 16 que *"dispõe sobre alterações nas leis municipais nº 802, de 29 de dezembro de 2017, nº 898, de 11 de agosto de 2020 e nº 910, de 18 de dezembro de 2020 e dá outras providências"*, para eventuais alterações:

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000234

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/07/01000234

Número / Ano	000234/2021
Data / Horário	01/07/2021 - 11:07:32
Assunto	Ofício nº 202/2021-GP, Encaminha Projeto de Lei nº 16/2021.
Interessado	Enedino Pereira Filho - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Emitido por	Mauro

Mensagem ao Projeto de Lei nº 16/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 16/2021, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 802, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, Nº 898, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 E Nº 910 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto tem por finalidade aumentar o limite para abertura de crédito suplementares no orçamento vigente, tendo em vista que o limite estabelecido nas Leis nº 898/2020 e nº 910/2020 se encontra parcialmente utilizado e o restante não será suficiente para cobrir as aberturas de outros créditos previstos para esse exercício financeiro.

Dessa forma, o Executivo, conta com a costumeira compreensão e parceria do Legislativo, para juntos promoverem a administração do Município no sentido de atender as necessidades e anseios da população limeirense.

Como se vê, a matéria do projeto é de relevância e interesse público e, a fim de regularizar a presente questão, necessário se faz a edição da referida Lei. Neste sentido, conto com a costumeira colaboração dessa Egrégia Casa para apreciação dessa matéria e sua aprovação, em caráter de urgência.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 802, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, Nº 898, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 E Nº 910 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso II do artigo 12º, da Lei Municipal nº 898, de 11 de Agosto de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação.

Artigo 12º - ...

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 2º - Altera o caput do artigo 7º, da Lei Municipal nº 910, de 18 de Dezembro de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto.

Art. 3º - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 802, de 29 de Dezembro de 2017 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 24 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal